

INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Sugere que, no âmbito de sua competência, o Ministério da Economia providencie a emissão de medida provisória para deferimento e/ou parcelamento da TCIF referente aos meses de maio e abril.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Economia,

A Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) tem competência para regular e controlar a importação e o ingresso de mercadorias, com incentivos fiscais, na Zona Franca de Manaus, nas áreas de livre comércio e na Amazônia Ocidental, razão pela qual instituiu a Taxa de Controle de Incentivos Fiscais (TCIF) e a Taxa de Serviços (TS), pela Lei 13.451, de 16 de junho de 2017.

As importações de mercadorias estrangeiras e o ingresso de mercadorias procedentes do território nacional no âmbito da Zona Franca de Manaus, das áreas de livre comércio e da Amazônia Ocidental deverá ser previamente licenciada pela Suframa para efeito de fruição dos incentivos fiscais por ela administrados, assim como, o registo perante a Suframa para efeito de fruição dos incentivos fiscais por ela administrados.

O recolhimento da TCIF, disposta em lei, aduz que será recolhida por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) até o último dia útil do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador.

De mesmo modo a Suframa publicou em 28/04/2020, uma pesquisa sobre a situação das empresas do Polo Industrial de Manaus (PIM) no enfrentamento da COVID-19, (<http://site.suframa.gov.br/noticias/levantamento-identifica-acoes-das-industrias-do-pim-em-meio-a-covid-19/view>).



* C D 2 0 0 4 9 9 1 9 8 0 0 0 *

No tocante a manutenção de empregos, destacamos na referida pesquisa, que:

As respostas enviadas à Suframa também permitiram à Autarquia identificar que 39% das empresas consultadas reduziram proporcionalmente a jornada de trabalho e os salários como forma de reduzir os impactos ocasionados pela crise decorrente do novo coronavírus. Apenas 12% afirmaram ter rescindido contratos de trabalho para o enfrentamento da crise de saúde pública. A maior parte das empresas pesquisadas, 43% do total, declararam não terem adotado medidas emergenciais neste sentido, adotando outras ações para o controle da situação.

As informações denotam que dentre as medidas adotadas pelo governo federal no tocante à MP 944/2020, que concede crédito para a folha de pagamento; a MP 927/2020, que trata da adesão a medidas trabalhistas; e a portaria 139/2020, que prorroga o prazo para o recolhimento de tributos federais (tais como contribuições previdenciárias, PIS e Cofins), esta última teve o maior nível de adesão.

Nesse sentido, considerando o rol de medidas econômicas adotadas pelo governo federal, venho encaminhar indicação para emissão de medida provisória capaz de proporcionar o diferimento ou parcelamento da TCIF referente aos meses de março, abril e maio de 2020, referente ao artigo 11 da Lei 13.451, de 16 de junho de 2017.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2020.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal
Republicanos/AM



* C D 2 0 0 4 9 9 1 9 8 0 0 0 *

INC n.489/2020

Apresentação: 29/04/2020 13:21



Documento eletrônico assinado por Capitão Alberto Neto (REPUBLIC/AM), através do ponto SDR_56036,
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato
da Mesa n. 80 de 2016.

INC n.489/2020

* C D 2 0 0 4 9 9 1 9 8 0 0 0 *

REQUERIMENTO Nº , DE 2020
(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo que o Ministério da Economia providencie a emissão de medida provisória para deferimento e/ou parcelamento da TCIF referente aos meses de maio e abril.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo que o Ministério da Economia providencie a emissão de medida provisória para deferimento e/ou parcelamento da TCIF referente aos meses de maio e abril.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2020.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal
Republicanos/AM



* C D 2 0 0 4 9 9 1 9 8 0 0 0 *